



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 19

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezasseis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia dezasseis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido, por motivos profissionais a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos:

- **Renúncia ao Cargo de Vereadora – Patrícia Alexandra Santos Carvalho;**
- **Concurso Público - Beneficiação de Arruamentos em Vimioso – Relatório Final / Adjudicação;**
- **Medida Contrato Emprego-Inserção+ do IEFP – Proc. 106/CEI+/24;**
- **Comissão de Festas de S. Bartolomeu / Fábrica da Igreja de Vilar-Seco - Passeio Pedestre -Autorização.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão destes assuntos na ordem do dia desta reunião.

----- PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.

----- O Senhor Presidente propôs a nomeação do representante do município no Conselho Geral de Agrupamento de Escolas de Vimioso, o Senhor Vereador Manuel Pascoal Lopes Padrão.

----- Foi deliberado aprovar esta proposta e nomear o Senhor Vereado, com a aceitação deste, para o referido conselho.

----- ORDEM DO DIA

----- **Renúncia ao Mandato Autárquico pela Sr.ª Patrícia Alexandra Santos Carvalho na sequência de convocatória para integrar o órgão câmara municipal, em substituição de**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

membro da respetiva lista de candidatura: Foi presente uma declaração, datada do dia treze do mês em curso, da Sr.ª Patrícia Alexandra Santos Carvalho, de não aceitação do cargo de vereadora, convocada na sequência do pedido de suspensão de mandato do Senhor António Jorge Fidalgo Martins no cargo de Presidente da Câmara, alegando motivos de incompatibilidade profissional.

----- Foi deliberado notificar para ocupar o lugar o cidadão posicionado a seguir, na respetiva lista, da referida renunciante.

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, o valor de 8 567 879,46 Euros.

----- **ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS - ANO FINANCEIRO 2024:**

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS**

----- **ALTERAÇÃO N.º 13 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - N.º 04:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 626 474,00 Euros, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia nove do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 07/08/2024.

----- **ORÇAMENTO DA DESPESA**

----- **ALTERAÇÃO N.º 13 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 9:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 2 589 743,47 Euros, correspondendo a despesas correntes, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia nove do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 07/08/2024.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VIMIOSO - Adjudicação:** Presente o relatório final do procedimento em título que conclui pela ordenação dos concorrentes, posicionando em primeiro lugar o concorrente Higinio Pinheiro & Irmão, S. A., de acordo com o preço da sua pro-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

posta no valor de 394 490,16 Euros, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o relatório em apreciação, adjudicar a realização da obra a este concorrente pelo referido preço.

----- Neste contexto foi também deliberado designar gestor do contrato a Técnica Superior, Ana-lisa Cavaleiro Martins, e aprovar a minuta do contrato anexa àquele relatório.

----- BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PINELO -

– **Plano de Segurança e Saúde:** Foi presente a informação interna n.º 456/2024(SOSB), datada de 08/08/2024, anexando o plano de segurança e saúde apresentado pelo empreiteiro para a obra em título, onde se refere que, após ter sido feita a respetiva análise, se considera estarem reunidas as condições para que a obra se inicie.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade aprovar aquele plano.

– **Plano de Pagamentos:** Foi presente a informação interna n.º 438/2024(SOSB), datada de 05/08/2024, anexando o plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro da obra nos termos do disposto no artigo 361.º-A do CCP, referindo que este não traduz qualquer alteração dos valores globais para cada componente da obra, apresentados com a proposta, pelo que se entende estarem reunidas as condições para, nos termos da referida norma legal, ser aprovado pelo dono de obra.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de pagamentos em causa.

----- CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO –

Plano de Segurança e Saúde: Foi presente a informação interna n.º 451/2024(SOSB), datada de 08/08/2024, anexando o plano de segurança e saúde para a obra em causa, apresentado pelo empreiteiro da obra, onde se refere que, após ter sido feita a respetiva análise, se considera estarem reunidas as condições para que a obra se inicie.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade aprovar aquele plano.

----- CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA – Pedido de

prorrogação legal de prazo: Foi presente a informação sem referência, datada do dia sete do mês corrente, da empresa fiscalizadora da obra, a firma Nordesbuild, Engenharia, Lda, relativa ao pedido de prorrogação do prazo da obra em título, apresentado pelo empreiteiro, a Firma RR Escavações, Unipessoal, Lda, onde esta solicita a prorrogação de prazo da obra por 60 dias, fixando o final dos trabalhos em 30 de outubro do ano em curso, alegando motivos que lhe foram comunicados por esta câmara que se prendem com o plano de gestão do armazenamento de água.

----- Refere a informação que a obra tem prazo contratual de conclusão dos trabalhos até ao dia 03 de setembro do ano em curso, contudo, o empreiteiro, por proposta da fiscalização da câmara, veio solicitar prorrogação do prazo pelo período de 60 dias, fundamentando o pedido na necessidade de suspender os trabalhos de demolição do açude a montante da obra por forma de acautelar o abastecimento de água naquele período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Conclui a informação analisada que a prorrogação requerida deve ser aprovada em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (*Modificações objetivas do contrato podem ter como fundamento:*

(...)

c)- *Razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.*)

----- Face ao teor da informação analisada e ao fundamento legal nela alegado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo requerida.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras:

- **Construção / Reconstrução de Um Açude no Rio Angueira** - Auto de Trabalhos Normais n.º 11, do valor de 55 146,45 Euros;

- **Arranjos Exteriores do Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão** - Auto de Trabalhos Normais n.º 1, do valor de 40 933,04 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO – Concurso público:** Presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a aquisição dos serviços em título, que se tipifica como concurso público, constituídas pelo anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, cujo preço base nestas se define em 170 968,56 Euros, foi deliberado aprová-las e proceder à abertura do respetivo procedimento concursal nos termos dos mencionados documentos, fundamentando:

- que a câmara municipal pretende continuar a disponibilizar ao público os diversos serviços das diversas valências das termas;

- que a câmara não possui nos seus quadros pessoal técnico com competências específicas para garantir a prestação daqueles serviços, havendo por isso necessidade de recorrer a serviços externos, à semelhança do que vem fazendo;

- que o valor para a contratação, 170 968,56 Euros, previsto nos documentos aprovados, foi definido com base no valor de anterior procedimento de contratação, atualizado, respeitando o índice de preços no consumidor de 4,3%, publicado pelo INE;

- que a prestação dos serviços, face à sua natureza, deve ser uniforme e por isso ser prestado apenas por um único prestador, uniformizado num único contrato, mais fácil e eficaz de contratar e de gerir pela câmara, por isso se justificando a não divisão em lotes.

----- Mais foi deliberado designar o júri do procedimento, assim constituído:

- Presidente – Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;

- Vogais efetivos – Sofia Maria Ventura Diz e Francisco Duarte Moura Bruçó, ambos Técnicos Superiores;

- Vogais Suplentes – Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura e Paula Cristina dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Anjos Vicente, ambos Técnicos Superiores.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS ASSOCIADOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE AA, SAR E RSU PELO PERÍODO DE 12 MESES – Relatório do período de 21 de junho a 20 julho de 2024 - Cobranças - fatura n.º ZFAT B017/5670123240:** Foi presente a informação ref.ª 452/(SOSB), datada do dia oito do mês em curso, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 4049,55 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, foi conseguida uma taxa efetiva de cobranças na ordem de 98,71% dos contratos, não conseguindo uma cobrança integral motivado pelo facto de alguns contadores se encontrarem no interior das habitações e os consumidores se encontrarem ausentes no momento da cobrança, alertando para uma eventual aplicação de penalizações.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura.

----- **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO – maio/2024 e fatura n.º ZFAT B0 17/5670122955:** Foi presente a informação n.º 453/(SOSB), datada do dia 08 do mês em curso, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 19 781,97 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, foi cumprida a gestão e manutenção dos sistemas, e que os incumprimentos verificados não devem ser imputados à prestadora dos serviços.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO – Penalidades contratuais - Relatório de abril 2024:** Foi presente a informação interna ref.ª 440/(SOSB), datada do dia seis do mês em curso, relativa à aplicação de penalidade deliberada por este órgão em reunião de 05 de julho do ano em curso, no âmbito da apreciação do relatório em título.

----- Calcula aquela informação que a penalidade decidida importa no valor de 212,50 Euros, e ainda não foi aplicada, alertando, contudo, que a mesma disposição do caderno de encargos que permitiu a aplicação da penalidade, também refere que: " ... *no caso do adjudicatário corrigir as anomalias que levaram à aplicação de penas pecuniárias nos meses seguintes ao do incumprimento, e se tal não tiver resultado prejuízo para o Município de Vimioso, pode anular a pena e proceder à devolução da verba deduzida.* "

----- Neste contexto refere a informação em análise que a firma prestadora dos serviços, efetivamente, veio demonstrar ter corrigido as anomalias que deram origem à decisão de aplicação da referida penalidade, e, também, a ERSAR considerou válidas as justificações apresentadas pela prestadora dos serviços, considerando-se, assim, justificadas as anomalias. Para além do mais,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

não se verificou prejuízo de ordem financeira para o município no que concerne à eventual aplicação de coimas pela ERSAR ao município.

----- Ponderado teor da informação foi deliberado, por unanimidade, aceitar as justificações atentos os termos da norma citada, e revogar a deliberação do dia 5 de julho deste órgão, que decide da aplicação da penalidade relativamente ao serviço prestado no mês de abril.

----- **CONTRATO CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXPLORAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA DE REMOÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CELEBRADO COM A FERROVIAL SERVIÇOS S. A. – Quarta Modificação Objetiva do Contrato:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a Informação/Proposta n.º 1/DG/2024 da Empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, relativa ao contrato em título, celebrado com a firma Ferrovia, S. A., concretamente à quarta modificação objetiva daquele contrato, celebrado em 23 de maio de 2000.

----- Esclareceu o Senhor Presidente que, tendo terminado, pelo decurso do prazo, o referido contrato, a Resíduos do Nordeste E.M., vem promovendo a abertura de concurso público internacional com a finalidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato cessante. Concursos que, sucessivamente, têm ficado desertos.

----- Perante tal situação vêm sendo aprovadas sucessivas modificação objetivas ao contrato, aprovadas por esta câmara, por proposta da Resíduos do Nordeste, de forma a garantir a continuidade de prestação daqueles serviços, alegando que a situação, então verificada aquando da primeira modificação objetiva ao contrato, se mantém, propondo, com fundamento no disposto nos artigos 311.º a 315.º do CCP, uma nova modificação objetiva daquele contrato por forma de garantir a continuidade da prestação dos serviços até à celebração do novo contrato de idêntico objeto que deva celebrar-se na sequência de novo concurso público a decorrer, alegando motivos de interesse público.

----- Neste contexto o Senhor Presidente da Câmara propôs, conforme se propõe na referida informação/proposta da Resíduos do Nordeste E. M., que se aprove esta modificação objetiva do contrato e se submeta esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

----- Ponderada a informação/proposta da Resíduos do Nordeste E. M., foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la, para o mesmo efeito, à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

—— **LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES:**

—— **FORNECIMENTO DO PROJETO DO MASTERPLAN PARA O PARQUE BIOLÓGICO DE VIMIOSO - Restituição de garantia bancária:** Foi presente um pedido do Novo Banco, S. A., solicitando a extinção da Garantia Bancária n.º 329655, emitida em 27/09/2006 à firma Bernardo & Bernardo, Construtores Associados, Lda, a favor desta câmara, no âmbito da contratualização do projeto em título.

----- Analisada, no contexto do pedido, a informação interna ref.ª 447/SOSB, do dia 7 do mês em curso, que confirma a prestação da identificada garantia pela firma adjudicatária, apresentada como caução para contratação dos serviços *Fornecimento do Projeto do Masterplan para o Parque*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Biológico de Vimioso, cujo contrato veio a ser rescindido por esta câmara em reunião de 27 de julho de 2006, referindo, ainda, que, de acordo com a *Cláusula n.º 14.1- Restituição da Caução* - do Caderno de Encargos, a caução prestada será restituída por solicitação do adjudicatário após aprovação final das várias fases do estudo, pela câmara municipal.

----- Conclui a informação que, pese embora, algumas vicissitudes verificadas e o facto do pedido de restituição da garantia não ser formulado pela adjudicatária e prestadora dos serviços, mas antes pela entidade bancária emitente, deve ser reconhecida a legitimidade ao requerente, o Novo Banco, S. A., para requerer a restituição da garantia bancária em causa.

----- Considerando o teor da informação, considerando que esta câmara, em reunião de 27 de julho de 2006, deliberou rescindir o contrato, dando como prestado o serviço, não se justificando, por conseguinte, a manutenção da garantia bancária em causa, foi deliberado, por unanimidade, restituí-la, ao requerente.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**

----- **Sofia Maria Ventura Diz – Certidão de destaque:** Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na qualidade de proprietária, que seja emitida certidão para efeitos de destaque de uma parcela com a área de 2200 metros quadrados do prédio descrito, em seu nome, na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1363/20041203, com a área de 4400 metros quadrados, sito em Fonte Colaço de Cima, na Freguesia de Vimioso.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 429/2024 (SOSB), onde se refere, para além de outras considerações, que a legislação a aplicar é a definida nos números 4 a 10 do artigo 6.º do RJUE que transcreve e onde o número 4 do referido artigo dispõe, que: (...) "Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos."

E que, nos termos do n.º 9 da mesma disposição; (...) "A certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada."

----- Concluindo, refere a informação em análise que, uma vez que se trata de uma parcela situada em perímetro urbano e as parcelas resultantes da operação do destaque confrontarem com arruamento público, se verifica o cumprimento do disposto no n.º 4, citado, do artigo 6.º do RJUE.

----- Complementa, ainda, a informação que, consultados os arquivos de obras e a certidão permanente de registo do prédio em causa, foi constatado que, no prédio objeto do destaque, não foi realizado qualquer destaque nos últimos 10 anos, contudo, verifica-se existir um edifício considerado isento de controlo prévio.

----- Face ao teor e fundamentação legal constante da informação analisada e considerando que o prédio com descrição predial reúne as condições previstas na lei para que esta câmara possa emitir a certidão de destaque requerida, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, emitir a solicitada certidão para efeitos de registo do destaque em apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **OUTROS** -----

----- **MEDIDA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+ do IEFP – Proc. 106/CEI+/24; *Decisão de Aceitação de Candidatura:*** Foi presente a informação n.º 05/GIP, datada do dia 14 do mês em curso, informando que foi aprovada a candidatura referente ao processo em título referente a dois desempregados portadores de deficiência, inscritos no IEFP, IP, apresentando o respetivo Termo de Decisão que contempla, os aludidos desempregados por um período de 12 meses e uma comparticipação no valor de 13 836,24 Euros.

----- Foi deliberado tomar conhecimento do referido termo de aceitação da candidatura.

----- **PROVAS DESPORTIVAS CONCENTRAÇÕES E PASSEIOS:**

----- **COMISSÃO DE FESTAS DE S. BARTOLOMEU – FÁBRICA DA IGREJA DE VILAR SECO - *Pedido de autorização para realização de passeio pedestre:*** Foi presente o processo da comissão de festas em título, solicitando autorização para realização de um passeio integrado nas festas referidas, a realizar no dia 18 do mês em curso.

----- Neste contexto, foi analisada a informação n.º 45/SSGE, datada do dia 14 do mês em curso, onde se conclui que o respetivo processo se encontra instruído nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, podendo ser emitida a respetiva autorização.

----- Foi deliberado, por unanimidade, deferir a requerida autorização.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.